



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.384, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de ações de serviços públicos de saúde, consistentes na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, pagamento de serviços médicos e de terceiros e despesa com pessoal, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º A OSCIP deverá prestar contas da aplicação do recurso a Divisão Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for, por meio de decreto.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 20 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO

PLANO DE TRABALHO – de acordo com Artigo 116 da Lei 8666/93

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO
- CNPJ: 07.956.704/0001-81
- Endereço: Av. Brigadeiro Tobias, 300 - Centro
- CEP: 19.570-000
- CNES / MJ - 08071.

II - REPRESENTANTE LEGAL:

- Nome: LUCAS CANON COUTINHO
- Endereço: RUA TEREZINHA ROCHA MORENO 150
- Cidade: REGENTE FEIJO – CENTRO
- CPF: 335.420.138-03
- R.G.: 41.729.163-2

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- **Definição do objeto:** para custeio de ações de serviços públicos de saúde.
- **Objeto da prestação de serviço.** Prestação de serviços médicos, e Hospitalares, Folha de pagamento, despesa com medicação e insumos, serviços de terceiros.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS:

- **Definição de Meta:** Atendimento dos pacientes SUS, atendendo as necessidades do município de Regente Feijo.

V – VALOR DO RECURSO – R\$ 1.000,000,00 (hum milhão de reais)

Av. Brigadeiro Tobias, 300 Centro – CEP 19.570-000 – Regente Feijo SP

um



HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO

VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

- Período de um ano.

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- Os recursos financeiros referente a termo de parceria

- A integralidade do valor financeiro recebido do termo de parceria deverá ser, obrigatoriamente, aplicado na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, pagamento de serviços médicos e de terceiros, e despesa com pessoal.

VII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- Previsão de transferência de recursos financeiros após a publicação do convenio, em oito etapas mensais conforme cronograma abaixo.
- 1ª etapa R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- 2ª etapa R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- 3ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 4ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 5ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 6ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 7ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 8ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

*Foi aprovado por unanimidade
pelo Conselho Municipal de
Saúde em data de 09/02/2024
Marcelo Lazzarini
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde*

Regente Feijó, 06 de fevereiro de 2024.

LUCAS CANON COUTINHO

Av. Brigadeiro Tobias, 300 Centro - CEP 19.570-000 - Regente Feijo SP